FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO RVP 0131/2015
CONTRATO Nº 004/2016 - RVP

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2016 - RVP FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP,** instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0086-80, por sua Divisão Regional Vale do Paraíba, localizada na Avenida Pensylvânia, n° 512, Jardim Flórida, Jacareí – SP, CEP 12321-050, neste ato representado por Márcio Fernando Elias Rosa, Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do decreto de 04-07-2017, publicado no D.O.E, de 05-07-2017 e por sua Diretora de Divisão Marly Moura, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 114/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.649.306/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Cleomar Sagrilo**, RG n.º 55.953.262-3 – SSP/SP e CPF/MF n.º 003.862.529-63, na qualidade de sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01/03/2016 foi celebrado o Termo de Contrato nº 004/2016 - RVP tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação aos Adolescentes sob a tutela do Estado, atendidos pela Fundação Casa, nos CASAS Itaquá e Terra Nova, vinculados a Divisão Regional Vale do Paraíba;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas (à época do certame ou previamente à celebração do contrato) nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls do Processo RVP nº 0131/2015.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 004/2016 - RVP, nos termos do artigo 57, da Lei federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 07/03/2018 a 06/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 894.711,84** (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R$ 731.368,20** (setecentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) para o presente exercício e o valor de **R$ 163.343,64** (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº **33.90.39.72** e a Funcional Programática **14.243.1729.5907.0000**.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8° do art. 62 da Lei n° 6.544/89, na ordem de 0,91% (zero virgula noventa e um por cento), cuja variação observou o período de **JUNHO/2016** a **JUNHO/2017**, conforme prevê a Cláusula Quarta do ajuste inicial.

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 06 de MARÇO 2018 .

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Antonio Cláudio F. Piteri
Diretor Adjunto

Fábio Rocha de Castro
Diretor Adjunto
RE 41.469-4

MARLY MOURA
Diretora da Divisão Regional Vale do Paraíba

CONTRATADA: ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CLEOMAR SAGRILO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretor Adjunto
RE 38.540-2

ROMES AZIZ SABBAG
Diretor da Divisão de Suprimentos